



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1585 DE 22 DE AGOSTO DE 2012

**“Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.”**

IONE ANDRADE GOULART, PREFEITA MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior será realizado com a Secretaria da Agricultura Pecuária e Agronegócio - SEAPA e Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO, referente a participação no Projeto DISSEMINA que objetiva “incrementar a qualidade genética da pecuária da carne e leite no Estado do Rio Grande do Sul”, conforme minuta de convenio em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de recursos próprios do vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Itacurubi, 22 de agosto de 2012.

**IONE ANDRADE GOULART**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LUCIANO FORTES**  
Secretário Municipal da Fazenda e Administração